PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Técnico em Informática.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Técnico em Informática, incluindo na Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º Fica criado no Anexo I "Empregos de Provimento Efetivo" da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, o emprego público efetivo de Técnico em Informática, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O emprego público efetivo de Técnico em Informática ficará lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, 22 de junho de 2022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845

Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.06.22 15:03:46 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Técnico em Informática	Técnico em Informática	35h/sem.	R$2.752,20

REQUISITOS PARA INGRESSO
- Escolaridade: Ensino Médio; -Técnico em Informática;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO
Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares. Instalar, configurar e dar manutenção em hardwares e softwares.
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES
-Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software; -Analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado, para assegurar-se da correta definição de todas as informações necessárias às operações; -Realizar a manutenção e configuração de equipamentos de rede (intranet e Internet); -Instalar, configurar e dar manutenção em Sistemas Operacionais, hardwares, softwares, aplicativos e sistemas gestores de bancos de dados; -Executar projetos de sistemas de informação, que envolvam a utilização de recursos de informática; -Elaboração de orçamentos, quanto às definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informática e automação; -Teste e simulação de programas e sistemas de informação; -Projetos de Software, elaboração e codificação de programas; -Outras atividades correlatas.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como fito criar no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Técnico em Informática.

O técnico em informática é o profissional responsável pela montagem e manutenção de computadores, detecção e correção de problemas nos sistemas, instalação e configuração de redes, aplicativos, programas e softwares, além de desenvolvimento de sistemas e websites.

Esse profissional tem um ramo de atuação bem amplo, tendo em vista a utilização de computador ou qualquer outro dispositivo eletrônico em todos os departamentos da administração pública municipal.

A criação das duas vagas para o emprego público efetivo de Técnico de Informática visa implementar esse serviço essencial de interesse para o funcionamento e execução das atividades eletrônicas administrativas.

Para cumprimento do disposto na LRF, segue anexa a estimativa de impacto orçamentário/financeiro para este exercício e para os dois seguintes, bem como, declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para a medida.

Assim, certo da compreensão dos membros que compõem essa Egrégia Casa de Leis na aprovação da matéria do Projeto de Lei Complementar que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a Seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 22 de junho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico em Informática

CUSTO 2022

CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. AGO./DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JUN-DEZ/13º	TOTAL
Técnico em Informática	2	R$5.504,40	R$1.155,92	R$27.522,00	R$2.293,50	R$764,50	R$6.261,26	R$36.841,26
TOTAL								R$36.841,26

Previsão de preenchimento do cargo: agosto/2022

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2022	**109.889.000,00**
DESPESAS COM PESSOAL	36.841,26
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,03**

CUSTO 2023 *Reajuste de 9,25%

CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Técnico em Informática	2	R$6.013,56	R$1.262,85	R$72.162,68	R$6.013,56	R$2.004,52	R$16.417,01	R$96.597,77
TOTAL								R$96.597,77

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2023	**116.207.617,00**
DESPESAS COM PESSOAL	96.597,77
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,08**

CUSTO 2024 *Reajuste de 7,5%

CARGOS	OCUPADOS	SAL. MENSAL	INSS MENSAL	SAL. JAN/DEZ	13º	1/3 FÉRIAS	INSS JAN-DEZ/13º	TOTAL
Técnico em Informática	2	R$6.464,57	R$1.357,56	R$77.574,89	R$6.464,57	R$2.154,86	R$17.648,29	R$103.842,60
TOTAL								R$103.842,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2024	**122.889.555,00**
DESPESAS COM PESSOAL	103.842,60
ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAL	**0,08**

***Fonte: Relatório focus 29/04/2022 - file:///D:/contabil/Downloads/R20220429.pdf**

Declaro para fins de cumprimento ao artigo 16, inciso I e II, e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei Complementar tem adequação orçamentária-financeira com Lei orçamentária anual, e compatibilidade com os objetivos e metas do Plano Plurianual 2022/2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022.

Laranjal Paulista/SP, 21 de junho de 2022

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito Municipal